

COMUNICADO PL-SP-829/2020, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

ATENÇÃO DIRIGENTES MUNICIPAIS DO PL (DIRETÓRIOS/PROVISÓRIAS):

CAMINHAMOS PARA MAIS UMA ELEIÇÃO, ONDE O PROTAGONISTA É VOCÊ!

São muitos os cuidados a serem tomados para que o partido esteja apto a participar do pleito e registrar suas candidaturas na cidade. É preciso se manter focado para cumprir com rigor cada critério, cada condição apontada pela legislação eleitoral.

Conheça as obrigações e os prazos para o ano de 2020:

ANEXO I – OBRIGAÇÕES FISCAIS E ADMINISTRATIVAS

ANEXO II – PRAZOS DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO

ANEXO III – CALENDÁRIO ELEITORAL

1

ANEXO III

CALENDÁRIO ELEITORAL 2020



NOTAS REFERENTES A PESQUISAS NO PORTAL DO TSE

Neste calendário, você tem acesso, de forma dinâmica, às informações relativas às eleições, separadas por ano e mês.

Para conhecer as normas que regulamentam o calendário das eleições 2020, acesse a página normas e documentações. Caso queira pesquisar as normas dos outros anos, acesse eleições anteriores.

A partir de 1º de janeiro de 2020, eleitores, partidos e candidatos devem estar atentos ao calendário definido pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE) para eleições municipais do ano que vem, quando serão escolhidos prefeitos, vice-prefeitos e vereadores.

Pelo calendário eleitoral aprovado pela Corte, todas as pessoas envolvidas no pleito devem respeitar regras e prazos para garantir a realização da votação. O primeiro turno será realizado em 4 de outubro e o segundo turno no dia 25 do mesmo mês. Acompanhe abaixo as principais datas do calendário abaixo. No portal do TSE você tem acesso à integra do calendário.

COMUNICADO PL-SP-829/2020, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

ATENÇÃO DIRIGENTES MUNICIPAIS DO PL (DIRETÓRIOS/PROVISÓRIAS):

CAMINHAMOS PARA MAIS UMA ELEIÇÃO, ONDE O PROTAGONISTA É VOCÊ!

São muitos os cuidados a serem tomados para que o partido esteja apto a participar do pleito e registrar suas candidaturas na cidade. É preciso se manter focado para cumprir com rigor cada critério, cada condição apontada pela legislação eleitoral.

Conheça as obrigações e os prazos para o ano de 2020:

ANEXO I – OBRIGAÇÕES FISCAIS E ADMINISTRATIVAS

ANEXO II – PRAZOS DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO

ANEXO III – CALENDÁRIO ELEITORAL

2

1º DE JANEIRO

- ✓ A partir desta data, entidades ou empresas que fazem pesquisa de opinião pública, ficam obrigadas a registrar sondagens de intenção de voto no Sistema de Registro de Pesquisas Eleitorais até 5 (cinco) dias antes da divulgação;
- ✓ Administração pública fica proibida de distribuir bens, valores ou benefícios gratuitamente;
- ✓ Proibida execução de programas sociais por entidade nominalmente vinculada a candidato;
- ✓ Proibida publicidade de órgãos públicos com gastos acima da média.

5 MARÇO - JANELA

- ✓ A partir desta data e até 3 de abril, considera-se justa causa a mudança de partido, de vereador para concorrer a eleição majoritária ou proporcional.

1 ABRIL

- ✓ Início da propaganda do TSE para incentivar a participação feminina, de jovens e da comunidade negra na política, bem como esclarecer os cidadãos sobre as regras e o funcionamento do sistema eleitoral brasileiro.

COMUNICADO PL-SP-829/2020, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

ATENÇÃO DIRIGENTES MUNICIPAIS DO PL (DIRETÓRIOS/PROVISÓRIAS):

CAMINHAMOS PARA MAIS UMA ELEIÇÃO, ONDE O PROTAGONISTA É VOCÊ!

São muitos os cuidados a serem tomados para que o partido esteja apto a participar do pleito e registrar suas candidaturas na cidade. É preciso se manter focado para cumprir com rigor cada critério, cada condição apontada pela legislação eleitoral.

Conheça as obrigações e os prazos para o ano de 2020:

ANEXO I – OBRIGAÇÕES FISCAIS E ADMINISTRATIVAS

ANEXO II – PRAZOS DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO

ANEXO III – CALENDÁRIO ELEITORAL

3

4 ABRIL

- ✓ Data limite para que presidente da República, governadores e prefeitos renunciem aos respectivos cargos caso pretendam concorrer a outros cargos.

7 ABRIL

- ✓ Proibido aumentar salário de servidores públicos;

16 JUNHO

- ✓ Previsão de divulgação pelo TSE do valor do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC).

30 JUNHO

- ✓ Data a partir da qual é vedado a emissoras de rádio e de televisão transmitir programa apresentado ou comentado por pré-candidato.

4 JULHO

- ✓ Proibição de contratações e demissões de servidores, com exceções.

20 JULHO

- ✓ Início das convenções partidárias.

COMUNICADO PL-SP-829/2020, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

ATENÇÃO DIRIGENTES MUNICIPAIS DO PL (DIRETÓRIOS/PROVISÓRIAS):

CAMINHAMOS PARA MAIS UMA ELEIÇÃO, ONDE O PROTAGONISTA É VOCÊ!

São muitos os cuidados a serem tomados para que o partido esteja apto a participar do pleito e registrar suas candidaturas na cidade. É preciso se manter focado para cumprir com rigor cada critério, cada condição apontada pela legislação eleitoral.

Conheça as obrigações e os prazos para o ano de 2020:

ANEXO I – OBRIGAÇÕES FISCAIS E ADMINISTRATIVAS

ANEXO II – PRAZOS DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO

ANEXO III – CALENDÁRIO ELEITORAL

4

15 AGOSTO

- ✓ Último dia para os partidos políticos e as coligações apresentarem à Justiça Eleitoral registro de candidaturas.

16 AGOSTO

- ✓ Data a partir da qual será permitida a propaganda eleitoral, inclusive na internet.

19 SETEMBRO

- ✓ Nenhum candidato poderá ser preso, salvo em flagrante.

29 SETEMBRO

- ✓ Nenhum eleitor poderá ser preso, salvo em flagrante.

4 OUTUBRO

- ✓ Dia da eleição do primeiro turno.

25 DE OUTUBRO

- ✓ Dia da eleição do segundo turno.

18 DE DEZEMBRO

- ✓ Último dia para diplomação dos eleitos pela Justiça Eleitoral.